

RT INFORMA



Publicada nova redação da NR 25 – Resíduos Industriais

O Ministério do Trabalho e Previdência publicou a [Portaria nº 3.994](#), de 05 de dezembro de 2022 (DOU 07/12/2022), que aprova a nova redação da **Norma Regulamentadora nº 25 (NR 25) – Resíduos Industriais**, que entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

Esse novo texto foi harmonizado, atualizado e adequado a estrutura prevista no art. 114 do Capítulo VI da [Portaria nº 672](#), de 2021, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, no qual prevê que as normas devem possuir sumário, objetivo, campo de aplicação e requisitos gerais, técnicos e administrativos.

Dessa forma, foram incluídos o objetivo e o campo de aplicação no texto da norma. O objetivo, agora explícito, é estabelecer requisitos de segurança e saúde no trabalho para o gerenciamento de resíduos industriais e consignar que a norma se aplica às atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos industriais provenientes dos processos industriais.

Resíduos industriais: São os provenientes dos processos industriais, na forma sólida, líquida ou gasosa ou combinação dessas, e que por suas características físicas, químicas ou microbiológicas não se assemelham aos resíduos domésticos, como cinzas, lodos, óleos, materiais alcalinos ou ácidos, escórias, poeiras, borras, substâncias lixiviadas e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como demais efluentes líquidos e emissões gasosas contaminantes atmosféricos.

Ainda, foram agrupados em um único Capítulo os requisitos de segurança e saúde nas atividades para o gerenciamento de resíduos industriais.

Também foram realizados ajustes pontuais nos requisitos de segurança e saúde.

Conheça-os neste RT Informa!

Requisitos de segurança e saúde

- **Reduzir à exposição ocupacional aos resíduos industriais**, por meio da adoção das melhores práticas tecnológicas e organizacionais disponíveis;
- Dispor dos resíduos industriais conforme determina legislação ou regulamento específico;

- Coletar, acondicionar, armazenar, transportar, tratar e encaminhar os resíduos sólidos e efluentes líquidos, na forma estabelecida em lei ou regulamento específico;
- Desenvolver **medidas de prevenção**, de forma a evitar ou controlar risco à segurança e saúde dos trabalhadores em cada uma das etapas de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final;
- Dispor dos **resíduos sólidos e efluentes líquidos** produzidos por processos e operações industriais na forma **estabelecida em lei ou regulamento específico**;
- Dispor dos rejeitos radioativos conforme **normatização da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN)**;
- Dispor dos resíduos industriais que **configurem fonte de risco biológico** conforme previsto nas legislações sanitária e ambiental;
- Capacitar os trabalhadores, de forma continuada, **sobre os riscos ocupacionais envolvidos e as medidas de prevenção** adequadas.

A seguir a tabela comparativa com as alterações realizadas.

Texto anterior	Novo texto publicado pela Portaria 3.994 de 05 de dezembro de 2022
NORMA REGULAMENTADORA Nº 25 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS	NORMA REGULAMENTADORA Nº 25 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS
Item novo	25.1 Objetivo
Item novo	25.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece requisitos de segurança e saúde no trabalho para o gerenciamento de resíduos industriais.
Item novo	25.2 Campo de aplicação
Item novo	25.2.1 Esta Norma se aplica às atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos industriais provenientes dos processos industriais.
25.1 Entende-se como resíduos industriais aqueles provenientes dos processos industriais, na forma sólida, líquida ou gasosa ou combinação dessas, e que por suas características físicas, químicas ou microbiológicas não se assemelham aos resíduos domésticos, como cinzas, lodos, óleos, materiais alcalinos ou ácidos, escórias, poeiras, borras, substâncias lixiviadas e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como demais efluentes líquidos e emissões gasosas contaminantes atmosféricos.	25.2.2 Entendem-se como resíduos industriais aqueles provenientes dos processos industriais, na forma sólida, líquida ou gasosa ou combinação dessas, e que por suas características físicas, químicas ou microbiológicas não se assemelham aos resíduos domésticos, como cinzas, lodos, óleos, materiais alcalinos ou ácidos, escórias, poeiras, borras, substâncias lixiviadas e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como demais efluentes líquidos e emissões gasosas contaminantes atmosféricos.
Item novo	25.3 Requisitos de segurança e saúde nas atividades para o gerenciamento de resíduos industriais
25.2 A empresa deve buscar a redução da geração de resíduos por meio da adoção das melhores práticas tecnológicas e organizacionais disponíveis.	25.3.1 A organização deve buscar a redução da exposição ocupacional aos resíduos industriais por meio da adoção das melhores práticas tecnológicas e organizacionais disponíveis.
25.3 Os resíduos industriais devem ter destino adequado sendo proibido o lançamento ou a liberação no ambiente de trabalho de quaisquer	25.3.2 Os resíduos industriais devem ter disposição de acordo com a lei ou regulamento específico, sendo vedado o lançamento ou a liberação no ambiente de trabalho de quaisquer

contaminantes que possam comprometer a segurança e saúde dos trabalhadores.	contaminantes advindos desses materiais que possam comprometer a segurança e saúde dos trabalhadores.
25.3.1 As medidas, métodos, equipamentos ou dispositivos de controle do lançamento ou liberação dos contaminantes gasosos, líquidos e sólidos devem ser submetidos ao exame e à aprovação dos órgãos competentes.	25.3.3 As medidas, métodos, equipamentos ou dispositivos de controle do lançamento ou liberação de contaminantes gasosos, líquidos ou sólidos devem ser submetidos ao exame e à aprovação dos órgãos competentes.
25.3.2 Os resíduos líquidos e sólidos produzidos por processos e operações industriais devem ser adequadamente coletados, acondicionados, armazenados, transportados, tratados e encaminhados à adequada disposição final pela empresa.	25.3.4 Os resíduos sólidos e efluentes líquidos produzidos por processos e operações industriais devem ser coletados, acondicionados, armazenados, transportados, tratados e encaminhados à disposição final pela organização na forma estabelecida em lei ou regulamento específico.
25.3.2.1 Em cada uma das etapas citadas no subitem 25.3.2 a empresa deve desenvolver ações de controle, de forma a evitar risco à segurança e saúde dos trabalhadores.	25.3.4.1 Em cada uma das etapas citadas no item 25.3.4 , a organização deve desenvolver medidas de prevenção , de forma a evitar ou controlar risco à segurança e saúde dos trabalhadores.
25.3.3 Os resíduos sólidos e líquidos de alta toxicidade e periculosidade devem ser dispostos com o conhecimento, aquiescência e auxílio de entidades especializadas/públicas e no campo de sua competência.	25.3.5 Os resíduos sólidos e efluentes líquidos devem ser dispostos na forma estabelecida em lei ou regulamento específico.
25.3.3.1 Os rejeitos radioativos devem ser dispostos conforme legislação específica da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.	25.3.5.1 Os rejeitos radioativos devem ser dispostos conforme normatização da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN.
25.3.3.2 Os resíduos de risco biológico devem ser dispostos conforme previsto nas legislações sanitária e ambiental.	25.3.6 Os resíduos industriais que configurem fonte de risco biológico devem ser dispostos conforme previsto nas legislações sanitária e ambiental.
25.5 Os trabalhadores envolvidos em atividades de coleta, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição de resíduos devem ser capacitados pela empresa, de forma continuada, sobre os riscos envolvidos e as medidas de controle e eliminação adequadas.	25.3.7 Os trabalhadores envolvidos em atividades de coleta, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição de resíduos industriais devem ser capacitados pela empresa, de forma continuada, sobre os riscos ocupacionais envolvidos e as medidas de prevenção adequadas.